



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2024

PROCESSO Nº: 057/2024

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do 18/06/2024

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 17:00 horas do 18/06/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 21/06/2024

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 21/06/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/06/2024

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO (*art.33,inciso I Lei 14.133/2021*)

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

1.PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do Tipo **menor preço por item**, para aquisição do objeto especificado no **Anexo I** deste Edital, por meio da Pregoeira, sediado na Rua Francisco Richter, 601, centro de Entre-Ijuís/RS, nos termos *Leis Federais: nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Complementar nº 123/2006*, bem como na forma do *Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024* e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** e neste Edital.

O **Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Gabinete do Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



2.DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS:

2.1.O presente Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de utensílios domésticos de Copa e cozinha, pelo período de 12 meses para Câmara Municipal de Vereadores, Gabinete do Prefeito, Secretaria Geral e de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Entre-Ijuís/RS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do **Anexo I** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

item	Descrição completa	Qtde	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Acendedor automático para fogão à gás , medidas mínimas 22 x 2,5 x 1,5 cm. Ideal para acender fogões caseiros e industriais. Material: plástico e metal	05	unid	20,06	100,30
02	Assadeira alta retangular grande , em alumínio polido, medidas de 44x29cm	10	unid	33,05	330,50
03	Bacia em aço inox funda , medidas mínimas 28cm altura com capacidade mínima 2,5litros	20	unid	46,30	926,00
04	Bacia em aço inox funda , medidas mínimas 40cm altura com capacidade mínima 10l	20	unid	45,86	917,20
05	Bandeja Laminada 62,5x47cm	237	unid	9,99	2.367,63
06	Bandeja em aço inoxidável , dimensão mínima 53 cm, capacidade mínima 12,5 litros.	10	unid	131,07	1.310,70
07	Bobina picotada saco plástico para alimentos , reforçado embalagem 30x38cm de 5 lt com 500 unidades.	60	rolo	33,36	2.001,60
08	Caixa organizadora plástica extraforte , retangular, tampa com trava reforçada, de 20 litros, material de boa qualidade e resistente.	25	unid	42,26	1.056,50
09	Caixa organizadora plástica extraforte , retangular, tampa com trava reforçada, de 50 litros, material de boa qualidade e resistente.	25	unid	58,21	1.455,25
10	Colher de sopa toda em inox , bordas arredondadas, tipo Tramontina, tamanho mínimo 19,5cm de boa qualidade e durabilidade, ideal para uso nas escolas, kit com 12 peças	100	unid	108,69	10.869,00
11	Colher grande para servir em inox , bordas levemente onduladas, bojo com profundidade, tipo Tramontina, medidas mínimas C x L x A: 44 x 65 x 345 milímetros de boa qualidade e durabilidade	10	unid	30,13	301,30
12	Colher plástica descartável para refeição, 16,5cm de comprimento, plástico, transparente ou branca, embalagem c/ 50 unidades.	90	unid	7,77	699,30
13	Concha em Aço inoxidável , estilo clássico 90º, Tamanho mínimo 40 cm de boa qualidade e durabilidade, tipo Tramontina.	10	unid	65,15	651,50
14	Copo descartável plástico transparente, capacidade mínima 200ml, atóxico, em tiras com 100 copos.	715	unid	8,99	6.427,85
15	Copos de vidro de 310 ml, jogo com 6 unidades	37	unid	70,82	2.620,34



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



16	Copo em aço inoxidável, 100% inox , com capacidade de 250ml, sem alça, na cor prata, ideal para uso nas escolas, resistente, borda fina	150	unid	6,79	1.018,50
17	Chaleira elétrica , inox, capacidade de 1,8 lts, com Controle de Temperatura, 220 v, Luz indicadora, Desligamento automático	17	unid	143,58	2.440,86
18	Faca profissional de carne em Aço inoxidável, tipo Tramontina , com cabo em polipropileno, tamanho mínimo 8".	04	unid	51,97	207,88
19	Filtro de café nº 103, tipo Melitta, cx. c/ 30 unidades	42	cx	6,77	284,34
20	Filme PVC esticável , mínimo 38cm x 300metros x 10micras, apropriado para geladeira, freezers e forno de microondas	60	unid	47,68	2.860,80
21	Fósforo para acender fogão à gás , extra longo, tamanho mínimo 9cm, caixa com 50 palitos. Composição: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Ideal para acender fogões caseiros e industriais.	50	cx	4,97	248,50
22	Guardanapo de papel, medidas mínimas 22 x 20 , gofrado, folha simples, composição 100% celulose, resistente, papel branco e macio com alto poder de absorção, embalagem com 50 cada, com laudo microbiológico.	660	unid	3,82	2.521,20
23	Garrafa Térmica, capacidade mínima 1,8 Litros , com ampola em aço inox inquebrável, tampa em polipropileno (PP), para líquidos quentes e frios, moderno sistema a vácuo com maior preservação da temperatura, base giratória, com Alavanca Preto/Inox	25	unid	103,27	2.581,75
24	Panela Caçarola de alumínio polido c/ tampa, com pegadores laterais, capacidade mínima 10 litros, ideal para uso nas escolas	06	unid	122,80	736,80
25	Panela Caçarola de alumínio polido c/ tampa, com pegadores laterais, capacidade mínima 20 litros, ideal para uso nas escolas	06	unid	179,91	1.079,46
26	Panela de pressão de 10 l , com fechamento externo, revestimento antiaderente e com Tampa Polida, duas válvulas adicionais para saída de pressão, trabalha sob pressão de 80 Kpa, Certificada pelo INMETRO, garantia de fábrica de 2 anos.	03	unid	218,84	656,52
27	Pegador em Aço inoxidável , dimensões mínimas 28x4.8 cm x 4.8 cm de boa qualidade e durabilidade	10	unid	24,31	243,10
28	Peneira fina em aço inox , com suporte para acomodação, tamanho mínimo 24 cm.	02	unid	32,00	64,00
29	Potes Plásticos Herméticos , Tampa Fácil, 500 ml, embalagem c/ 3 unidades, cor:Sortidos	89	unid	21,96	1.954,44
30	Pote de plástico com tampa , polipropileno, parede espessa e alta resistência, com fechamento hermético,Vai ao Freezer: -20°C - e Microondas: +110° C, mínimo 5 litros	20	unid	136,52	2.730,40
31	Pote de vidro com tampa , redondo ou retangular com tampa de polipropileno, com boa vedação hermética em silicone, para freezer e	20	unid	25,43	508,60



	micro-ondas, mínimo 1,5 lt				
32	Pratos de plástico descartáveis de sobremesa, de 15cm, embalagem c/ 100 unidades	805	unid	26,63	21.437,15
33	Pratos de vidro temperado resistente , fundo, modelo redondo, que pode ser colocado no freezer ou no microondas, medidas mínimas: 30L x 25W x 30Th centímetros, ideal para uso nas escolas	150	unid	23,70	3.555,00
34	Pratos em aço inox, para sobremesa , com colherinha, tipo Tramontina, medidas mínimas: 1,2cm/ Diâmetro: 15,3cm, ideal para uso nas escolas, jogo com 12 pcs	150	unid	139,52	20.928,00
35	Refratário de vidro grande para servir , vidro temperado, retangular, tamanho mínimo de 5 litros, assadeira funda tipo marinex c/Tampa.	50	unid	51,77	2.588,50
36	Tábua em plástico de corte com alça , em polietileno, dimensões mínimas: 50x30cm, espessura mínimo 3mm.	05	unid	127,20	636,00
37	Talheres Inox, tipo Tramontina, jogo de 30 Peças	16	unid	85,38	1.366,08
38	Tigela redonda cumbuca : em aço 100% inox, capacidade 500 ml, ideal para uso nas escolas	150	unid	17,57	2.635,50

3.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1.O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 105.318,35 (Cento e cinco mil, trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)**,

3.2.A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.3.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

010310001.2001000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041220002.2002000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

03.01 – SECRETARIA GERAL E DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2011000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO URBANA

041220002.2016000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

041220002.2022000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

041220002.2037000-MANUT DAS ATIVIDADES ADM DA SECRETARIA

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

123610702.2059000-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL(30%)

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103010801.2210000-INCENTIVO A ATENCAO BASICA

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440902.2271000-PROTECAO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO

4.DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS:

O objeto da contratação se encontra previsto nos vários itens abaixo da Previsão Anual de Compras.



(PAC), *Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024, e aprovado pela Autoridade Competente pelo Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024.*

Previsão Anual de Compras 2024

Prefeitura Municipal de Entre Ijuís

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs,

Material de Copa e Cozinha												
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GAB	OBRAS	AGRIC	TOTAL
1	Acendedor automático para fogão à gás	unid	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
15	Bacia em aço inox funda tamnhos diversos)	unid	0	0	0	150	0	0	0	0	0	150
4	Bandeja em aço inoxidável	unid	0	0	0	60	0	0	0	0	0	60
5	Bobina de saco plástico transparente, picotado para uso em alimentos, freezers e microondas, capacidade de 5 lts, com 50 unid	unid	0	5	20	60	0	0	0	0	0	85
8	Chaleira Elétrica	unid	0	3	3	3	0	1	1	1	1	13
9	Colher em inox (tamanhos variados)	unid	0	0	0	105	0	0	0	0	0	105
9	Colher descartavel embalagem com 50 Unid	unid	0	100	200	0	0	5	0	0	0	305
11	Concha em Aço inoxidável	unid	0	0	0	50	0	0	0	0	0	50
12	Copo descartavel plástico, capacidade mínima 200ml, atóxico, cxa com 2500 unidades em tiras com 100 copos	unid	20	200	400	25	15	10	20	20	5	715
13	Faca de Carne em Aço inoxidável	unid	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5
14	Filme PVC esticável mínimo 28cm x 300metros x 10micras,	unid	0	15	15	60	0	0	0	0	0	90
17	Fósforo para acender fogão à gás: caixa com 50 palitos	cx	0	0	0	50	0	0	0	0	0	50
15	Filtro de café nº 103	unid	0	0	30	0	0	10	4	0	0	44



19	Garrafa Térmica, capacidade mínima 1,8 Litros	unid	2	4	3	6	0	2	2	2	1	22
20	Guardanapo de papel, medidas mínimas 22 x 20, gofrado, embalagem com 50 cada	unid	10	300	100	200	0	30	20	5	0	665
22	Jogo de talheres	unid	01	5	10	0	0	2	1	0	0	28
26	Pegador em Aço inoxidável	unid	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10
27	Peneira fina em aço inox	unid	0	0	0	12	0	0	0	0	0	12
29	Potes de Cozinha multiuso	unid	0	20	15	300	0	10	0	0	0	345
30	Prato descartavel, embalagem com 10 unid	unid	20	250	500	0	0	5	30	0	0	805
31	Prato de vidro	unid	0	40	25	140	0	0	0	0	0	205
32	Prato em aço inox	unid	0	0	0	140	0	0	0	0	0	140
33	Refratário de vidro grande	unid	0	0	0	50	0	0	0	0	0	50
37	Copos de vidro (caixa)	cx	0	0	20	0	0	2	10	5	0	37
41	Panela de alumínio fundido c/ tampa: com pegadores laterais, (tamanhos variados)	unid	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
42	Panela de pressão de 10 l	unid	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10
43	Tábua em plástico de corte com alça	unid	0		0	25	0	0	0	0	0	25
46*	Assadeira alta retangular grande, em alumínio polido, medidas de 44x29cm	unid	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10
47*	Bandeja Laminada 62,5x47cm	unid	0	200	30	0	0	5	2	0	0	237
48*	Copo em aço inoxidável, 100% inox, com capacidade de 250ml, sem alça, na cor prata, ideal para uso nas escolas, resistente, borda fina	unid	0	0	20	0	0	5	10	5	0	40
49*	Tigela redonda cumbuca: em aço 100% inox, capacidade 500 ml, ideal para uso nas escolas	unid	0	0	0	150	0	0	0	0	0	150



23	Caixa Organizadora	unid	0	8	12	100	0	0	3	2	5	130
----	--------------------	------	---	---	----	-----	---	---	---	---	---	-----

5.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 5.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 5.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 5.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 5.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 5.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 6.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:
- 6.1.1.** Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no [Sistema Portal de Compras Públicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 6.1.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 6.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 6.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 6.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei](#)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus *arts. 42 a 49*, observado o disposto nos *§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021*.

6.7. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

6.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da *Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976*, concorrendo entre si;

6.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme *§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021*.

6.8. O impedimento de que trata o item 5.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.9.2 e 6.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos itens 6.9.2 e 6.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da *Lei nº 14.133/2021*.

6.13. A vedação de que trata o item 6.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.14. O autor do Termo de Referência, **Anexo I** deste edital, pessoa física ou jurídica.

6.15. As sociedades empresárias:

6.15.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.15.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.15.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** (Portal Transparência);

6.15.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;



- 6.15.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.15.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.15.7.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Entre-Ijuís/RS, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 6.15.8.** estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.16.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 6.17.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 6.18.** Será realizada pesquisa junto ao **CEIS (CGU)**, junto ao **CNJ** (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

7.DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do **sistema eletrônico Portal de Compras Públicas**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Entre-Ijuís/RS, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4.** O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.6.** O Pregão será conduzido pelo Município de Entre-Ijuís/RS, com apoio técnico e operacional do **Portal de Compras Públicas**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8.DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 8.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto (contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência), ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **Art. 55, inciso I, alínea "a"**.
- 8.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 8.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 8.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 8.3.2.** Descrição detalhada dos equipamentos indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 8.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 8.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 8.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), quando for o caso - Anexo VI
- 8.7.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.7.2.** Declaração de ciência e termo de responsabilidade e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital – **Anexo VII**
- 8.7.3.** Apresentar declaração se comprometendo com a logística reversa dos pneus utilizados, a ser coletados após o seu uso conforme [art.1º, da Resolução Conama nº 258/1999](#).
- 8.8.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.
- 8.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na [Lei 14.133/2021](#) e neste Edital.
- 8.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência **Anexo I**, ([Art. 59, da Lei 14.133/21](#)).
- 9.3.1.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 9.3.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade das propostas** cujos valores forem inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto no [IN SEGES_ME nº 73 de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.3.3.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.3.4.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o [art. 29](#), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX – Fase de Habilitação.
- 9.3.5.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3.5.1.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 9.3.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



9.3.7.A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 9.23.

9.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do [Portal de Compras Públicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1.O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, de acordo com o Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.

9.7.2.O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.7.3.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.4.O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor de um centavo de real (**R\$ 0,01**), de acordo com (*Art. 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*).

9.7.5.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. *Art. 56 da Lei 14.133/21*

9.7.6.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.7.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7.8.Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7.9.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.7.10.Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7.11.Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.7.12.Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência **Anexo I**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no **CHAT** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.7.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



9.7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico *Portal de Compras Públicas*, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.7.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível, ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.10.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 75%. (*§4º do Art. 59 da Lei 14.133/21*).

9.10.2. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.11.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no *Portal de Compras Públicas*, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

9.12.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos *arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006*, regulamentada pelo *Decreto nº 8.538, de 2015*.

9.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no *art. 60, §1º da Lei nº 14.133/21*, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.20.1. no País;

9.20.2. por empresas brasileiras;



- 9.20.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.20.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.22.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.23.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO EMPATE:

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: [art. 60, §1º da Lei nº 14.133/21](#)

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.2. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, ou por e-mail: marta@pmei.rs.gov.br, sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, **especificados** no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do objeto de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses** contados do recebimento definitivo do objeto;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para abertura da licitação, de acordo com [Art. 90 §3 da Lei 14.133/21](#);

g) Prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da liberação do recurso e Ordem de Entrega;

h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

i) Acompanhada de **FOLDER** com descrição detalhada do objeto, ou **Descritivo Técnico** contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável:

12.3. A Pregoeira, a seu critério, poderá requisitar outras formas de comprovação como: catálogos, folhetos, fotos de que os produtos ofertados atendem a especificação.

12.4. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

12.5. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 12.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência **Anexo I**.



12.7.1.A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.9. A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, **Anexo I** ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 12.2.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10.1. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 7 e 8.

12.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006](#), seguindo-se a disciplina estabelecida no item 9 deste edital, se for o caso.

13.DA FASE DE HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência **Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. SICAF;

13.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos [artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.3. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.3.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ([Lei nº 11.101, de 09/02/2005](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do **Anexo I**, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 11.4.3 deste edital.

13.3.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF, acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



13.4. Os licitantes além do cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

13.4.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#), quando participação de Cooperativa;

VIII – Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012](#), quando participação de Agricultura Familiar;

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#) quando participação de produtor rural;

13.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de **regularidade fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

13.4.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

13.4.2.2. Caso o licitante **seja considerado isento de tributos** estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial ([Lei nº 11.101, de 9.2.2005](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – **Balanco Patrimonial** e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. ([Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015](#));



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- b. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- d. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- e. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\frac{\text{Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{ivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Total}}{\text{ivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Circulante}}{\text{ivo Circulante}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I-Folder, prospecto ou documento com foto ilustrativa, descritivo das funções e/ou especificação técnica do produto cotado, **a ser entregue anexado à proposta.**

II-A descrição do objeto ofertado que comprove as características mínimas exigidas no objeto, marca, modelo referências e outros dados técnicos;

III-Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro),

IV-Comprovação de aptidão por meio de Certidão(ões) ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de material compatível com o objeto da licitação, indicando o fornecimento satisfatório, o cumprimento dos prazos de execução, a relação dos produtos e a qualidade do mesmo, os dados do emitente sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado;

13.4.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

I - Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, [artigo 7º, XXXIII, da Constituição - Anexo III.](#)

13.5. DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPs

13.5.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. [Art 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#)

13.5.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.5.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Entre-Ijuís/RS, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.



13.5.5. Declaração de enquadramento como ME/EPP, **Anexo VI**;

13.5.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no [Art 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.7. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.7.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

13.7.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de Entre-Ijuís/RS, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

13.7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.7.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias

13.7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.7.10. Constatado o atendimento pleno às exigências

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos no [artigo 18 §3º inciso I do Decreto nº 11.462/2023](#).

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 10 (dez) minutos**.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



15.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Município de Entre-Ijuís/RS, situado à Rua Francisco Richter, 601, CEP:98.855-000, fone: (55) 2120-2779, e-mail: marta@pmei.rs.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas por meio de campo próprio no Sistema, e/ou diretamente a Pregoeira, ao Município de Entre-Ijuís/RS, situado à Rua Francisco Richter, 601, CEP:98.855-000, fone: (55) 2120-2779, e-mail: marta@pmei.rs.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h,), aos cuidados da Pregoeira do **Pregão Eletrônico nº 020/2024**.

15.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Departamento Jurídico, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, item 22.12.

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Autoridade Superior, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Departamento Jurídico.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório, *Art 71, inciso IV da Lei 14.133/21*.

17.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1 deste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.Do cadastro reserva

17.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

17.4.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.4.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.4.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

17.4.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

17.5.Da adesão à ata de registro de preços

17.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma do *Decreto Municipal nº 02/2024 de 03 de janeiro de 2024*, que regulamenta o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Registro de Preços no âmbito Municipal, mediante prévia consulta ao(a) Município de Entre-Ijuís, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.5.2. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.5.3. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total registrado, conforme previsto no [Decreto Municipal nº 02/2024 de 03 de janeiro de 2024](#).

17.5.4. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a 50 % do total registrado, conforme previsto no [Decreto Municipal nº 02/2024 de 03 de janeiro de 2024](#).

17.6. Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços

17.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata os [art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/21](#).

17.6.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos [art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/21](#).

17.7. Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços

17.7.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

18.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

18.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do envio do e-mail, [art. 94 da Lei 14.133/21](#).

18.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Entre-Ijuís/RS.

18.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Município de Entre-Ijuís/RS, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

18.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8. O Termo de contrato **Anexo V** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

18.9. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.10. Será designado um Fiscal Gestor do Contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Termo de Referência **Anexo I**, deste Edital.

18.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

18.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

18.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

18.14. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do equipamento solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

18.15. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a aquisição do objeto deste edital.

18.16. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, **Anexos I e V** ao presente edital.



19.DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Fiscal e Gestor do Contrato, especialmente designados pelo Município de Entre-Ijuís, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, de acordo com o Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.

19.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, **Anexo V** deste Edital, ou no instrumento equivalente.

20.DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

20.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.3.4. deixar de apresentar amostra; ou

20.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.3.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.3.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.3.9. fraudar a licitação

20.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

c) ratificar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

d) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.4. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.4.1. advertência;

20.4.2. multa;

20.4.3. impedimento de licitar e contratar; e

20.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.5.2. as peculiaridades do caso concreto.

20.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5.6. Na aplicação das multas:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita no subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



5. Para infrações descritas no subitem 13.2, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita no subitem 13.3, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

20.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.8. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com o Município de Entre-Ijuís.

20.9. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no *inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21*, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no *art. 162 da Lei 14.133/21*.

20.9.1. a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na *Lei Federal nº 14.133, de 2021*.

20.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.4, ao 20.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1 ao 20.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no *art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021*.

20.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do *art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022*.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

21.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

21.2.1. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

21.2.2. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

21.2.3. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



21.2.4.Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

21.2.5.Prática obstrutiva:

a)destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

b)atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município de Entre-Ijuís/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Entre-Ijuís/RS.

22.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. A critério da pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

22.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9. O foro da cidade de Santo Ângelo/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, item 22.13, ou através do fone (55) 2120-2779.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



22.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Entre-Ijuís/RS, sem prejuízo do disposto no [§1º do art.55, da Lei nº 14.133/21](#).

22.12. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)* e também na página <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>

22.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Município de Entre-Ijuís, sito a Rua Francisco Richter, 601, Centro, de Entre-Ijuís/RS, CEP 98.855-000, fone: (55) 2120-2779, e-mail: marta@pmei.rs.gov.br

23.ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO VIII – VALOR DE REFERÊNCIA

Entre-Ijuís, 30 de ABRIL de 2024.

Michele Adalgiza Ramos
Agente Público